



EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 006/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.

SÍNTESE DO OBJETO: **Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.**

*Integrar para evoluir!*

**AUTUAÇÃO**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Câmara, eu, **Adriele Adilaine Costa**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023,  
DISPENSA Nº 006/2023.

### REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba realizará no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023.

Considerando também que constitui objetivo do Projeto Cidadão Legal a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

Venho solicitar a realização de Processo Licitatório, tipo Dispensa, para prestação de serviços de cabeleireiro na 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a fim de possibilitar às mulheres e crianças serviços de corte de cabelo durante a realização do evento.

Rio Piracicaba, 30 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 003/2023

### DESIGNA OS MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Adriele Adilaine Costa, Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

**Art. 2º** Fica designada presidente da aludida Comissão a servidora Adriele Adilaine Costa.

**Art. 3º** Fica designado como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 4º** A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

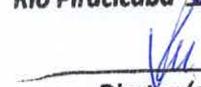
Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 30.10.2023

  
Diretor (a) Geral



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II** e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 30 de outubro de 2023.

# Rio Piracicaba

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara



**camararp@camararp.mg.gov.br**

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 14:07  
**Para:** 'jacionemoura123@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Cabeleireiro  
**Anexos:** Serviços de cabeleireiro - Cabelos Femininos.doc

Prezada, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid.	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso a locação ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de corte em cabelos femininos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.



A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 15:02  
**Para:** 'rafaelalacerda1@outlook.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Cabeleireiro  
**Anexos:** Serviços de cabeleireiro - Cabelos Femininos.doc

Prezada, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

*li*

Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid.	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso a locação ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de corte em cabelos femininos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.



A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 15:27  
**Para:** 'solangeribeiroalves0610@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Cabeleireiro  
**Anexos:** Serviços de cabeleireiro - Cabelos Femininos.doc

Prezada, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid.	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso a locação ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de corte em cabelos femininos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.



A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

*li*

De: Solange Alves [solangeribeiroalves0610@gmail.com]  
Enviado em: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 15:58  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Cabeleireiro

Em seg., 23 de out. de 2023 15:27, <camararp@camararp.mg.gov.br>

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Boa tarde, venho com o pedido de 145 reais as 4h trabalhadas, se caso ultrapasse as horas estipuladas peço valor de 36,25 centavos a hora. E dizer q sou conivente com as normas passadas quanto a responsabilidade de atendimento qualidade na prestação de serviço junto com a higienização dos materiais utilizados. grato



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**De:** Rafaela Lacerda [rafaelalacerda1@outlook.com]  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 11:28  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Cabeleireiro  
**Anexos:** DOC-20231024-WA0006.docx

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Rafaela Lacerda <rafaelalacerda1@outlook.com>  
**Sent:** Monday, October 23, 2023 3:17:11 PM  
**To:** camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Subject:** Re: Solicitação de Orçamento - Cabeleireiro

Boa tarde!  
Beleza

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Sent:** Monday, October 23, 2023 3:01:45 PM  
**To:** rafaelalacerda1@outlook.com <rafaelalacerda1@outlook.com>  
**Subject:** Solicitação de Orçamento - Cabeleireiro

Prezada, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid.	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	150,00	30,00

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso a locação ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de corte em cabelos femininos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.



A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

*Vi*

[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)

**De:** Direito B [jacionemoura123@gmail.com]  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 11:47  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Cabeleireiro  
**Anexos:** Serviços de cabeleireiro - Cabelos Femininos.doc

Bom dia!

Segue em anexo orçamento solicitado para prestação de serviços de cabeleireiro.

Atenciosamente,  
Salão Jaciane Moura

Em seg., 23 de out. de 2023 às 14:07, <[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Prezada, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Adrielle*

Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid.	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$500,00	R\$100,00

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso a locação ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de corte em cabelos femininos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.



A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO de: <input type="checkbox"/> Locação <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra	Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Justificativa: Realização da 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
--	--

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	Unid	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.	R\$265,00

**Valor Total:** ..... R\$265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais), referente a 04 (quatro) horas de evento.

Data: 30/10/2023

  
**SEBASTIAO ROMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais), para 04 (quatro) horas de evento.

Data: 30/10/2023

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.**

Data: 30/10/2023

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023,

DISPENSA Nº 006/2023.

### ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso profissionalizante que qualifique para a prestação dos serviços de corte de cabelo.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo V.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO VI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.gov.br  
camararp@camararpiracicaba.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023,

DISPENSA Nº 006/2023.

### ANEXO II

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso os serviços ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.



A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de corte em cabelos femininos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Integrar para evoluir!*



### ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DISPENSA Nº 006/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **013/2023**, Modalidade Dispensa n.º **006/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. Os serviços serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, no horário de 10h às 14 horas e deverão estar conforme as especificações avençadas no Anexo II do Processo Licitatório 013/2023, Modalidade Dispensa nº 006/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente às 04 (quatro) horas de duração do evento, todavia caso os serviços ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional.



01	01	Unid	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$	R\$
----	----	------	--	-----	-----

2.2. - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irrealizáveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de



rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar à contratada qualquer mudança relacionada ao dia e local de realização do evento.
- c) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da



Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

f) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

g) A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de corte de cabelos femininos.

h) É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

i) A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

j) A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



### ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DISPENSA Nº 006/2023.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DISPENSA Nº 006/2023

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 013/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 006/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

*Integrar para evoluir!*

---

CARIMBO E ASSINATURA

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
SOLANGE RIBEIRO ALVES

**CPF**  
925.931.786-04

**CNPJ**  
23.835.025/0001-00

**Data de Abertura**  
14/12/2015

**Nome Empresarial**  
SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604

**Nome Fantasia**  
SOLANGE PRODUÇOES

**Capital Social**  
150,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
14/12/2015

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
35940-000	RUA Santo Antonio	35	CASA
Bairro	Município	UF	
Nossa Senhora de Fatima	RIO PIRACICABA	MG	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/12/2015	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Cabeleireiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento**  
**Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 30 / 10 / 2023  
  
Presidente da Comissão de Licitação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
23.835.025/0001-00  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
14/12/2015

NOME EMPRESARIAL  
SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SOLANGE PRODUÇOES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R Santo Antonio

NÚMERO  
35

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
35.940-000

BAIRRO/DISTRITO  
Nossa Senhora de Fatima

MUNICÍPIO  
RIO PIRACICABA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(31) 9476-3925

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 14:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604**  
CNPJ: **23.835.025/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:11:08 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **221A.E2B8.0808.5E15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002674743.00-85

CNPJ/CPF: 23.835.025/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Santo Antonio

NÚMERO: 35

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: Nossa Senhora de Fatima

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000700227125





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0000709**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**SOLANGE RIBEIRO ALVES**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 23.835.025/0001-00  
RUA SANTO ANTONIO, Nº 35 , NOSSA SENHORA DE FATIMA RIO PIRACICABA - MG,  
CEP

Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que  
inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima,  
ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser  
considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20230000709

**Validade 30 dias**

**Emitida Quarta-Feira, 25 de Outubro de 2023**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.835.025/0001-00  
**Razão Social:** SOLANGE ERIBEIRO ALVES 92593178604  
**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 35 CASA / N SRA DE FATIMA / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2023 a 24/11/2023

**Certificação Número:** 2023102612180926404406

Informação obtida em 26/10/2023 15:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.835.025/0001-00  
Certidão n°: 59170381/2023  
Expedição: 25/10/2023, às 15:09:33  
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.835.025/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OK

# CERTIFICADO

Certificamos que **SOLANGE RIBEIRO ALVES**

participou da curso **CORTE ESCOVA**

no Salão Escola de Cabelereiro PAPPYRUSS com 90 % de

aproveitamento, pelo que lhe outorgamos o presente certificado.

Rio Piracicaba 23 de outubro de 1991

*Margarita R. de Sá*  
Auxiliar

*Wagner E. Bonetto*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretaria



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/10/2023

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

# Certificado

Reciclagem Técnica Shambelle  
Escola Art4 - Sol no Barreiro 6H. MG. Brasil

Conferido a  
Jeloneg Ribeiro Alves  
por sua participação no evento

Data 23/04/2023

"Participar é ampliar nossos conhecimentos, renovando o amor e dedicação ao nosso trabalho."

Jerson Vieira

REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO



SHAMBELLE<sup>®</sup>  
COSMÉTICOS



SHAMBELLE<sup>®</sup>

NOVA VIDA PARA SEUS CABELOS

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 30/10/2023.

  
Diretor (a) Geral

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604 inscrita no CNPJ nº 23.835.025/0001-00, por intermédio de sua representante legal a Sra SOLANGE RIBEIRO ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-7.269.143 e do CPF nº 925.931.786-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

Rio Piracicaba, 30 de outubro de 2023.

  
**SOLANGE RIBEIRO ALVES**



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: SOLANGE RIBEIRO ALVES

CNPJ: 23.835.025/0001-00

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Outubro de 2023 às 15:30



RIO PIRACICABA, 25 de Outubro de 2023 às 15:30

**Código de Autenticação:** 2310-2515-3052-0492-0020

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 013/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 006/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 30 de outubro de 2023.



**SOLANGE RIBEIRO ALVES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DISPENSA Nº 006/2023.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2023, às 10 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 013/2023, Modalidade Dispensa nº 006/2023.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o valor médio global de R\$265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) para a prestação dos serviços durante 04 (quatro) horas de evento.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

JUSTIFICA-SE a contratação, por se tratar de prestação de serviço a ser realizada na 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, o qual está previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023, e tem por objetivo a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

A contratação recairá sobre a empresa **Solange Ribeiro Alves 92593178604**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.835.025/0001-00, a qual possui capacidade para o objeto licitado.

A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será de R\$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), para o período de 04 (quatro) horas de evento, todavia caso necessário poderão ser pagos valores referentes a horas de serviços adicionais. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação do Orçamento Programado para o exercício de 2023: 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, observados os limites impostos pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, combinado com os dizeres do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 30 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

*Adrielle Adilaine Costa*  
Adrielle Adilaine Costa  
Presidente da Comissão de Licitação

*Inêz Aparecida Leite*  
Inêz Aparecida Leite  
Membro

*Vanilza A. Souza Caldeira*  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PARECER JURÍDICO

(Dispensa de licitação – Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93)

**Parecer nº 085/2023**

**Processo Licitatório nº 013/2023 - Dispensa de licitação  
nº 006/2023**

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no melhor valor um total de R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão formal, verifico que o presente procedimento de aquisição encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido (fls. 02), bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação (fls. 04); declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas (fls. 21); manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (fls. 02); além de pesquisa de mercado feita entre fls. 05 e 20.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. **É dispensável a licitação:**

II - **para** outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo** anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (g.n)

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 23. **As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites,** tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - **para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) **convite - até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);”  
(g.n)

Importante lembrar que, **com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).**



*In casu*, observa-se que o valor orçado da presente aquisição, R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais), está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, especificamente em relação à pequenas compras com uma quantidade reduzida de produtos, e que possuem baixa margem de lucro para o vendedor, com base no histórico de compras anteriores, tem-se que as licitações realizadas pela Câmara Municipal, na modalidade pregão, sempre tiveram baixa procura de interessados e, quando existentes os competidores, os preços ofertados, ou ultrapassavam o preço de referência, declarando-se, assim, fracassada a licitação, ou não tinham qualquer redução, ante a presença de um único licitante (ausência de competição).

Disso decorre que as contratações realizadas passaram a ser firmadas por preço maior do que a contratação por dispensa de licitação, sendo que esta, quando realizada, permite à Câmara Municipal a pesquisa de preços de mercado e a contratação direta com aquele que oferta preço menos dispendioso ao erário.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, **OPINO** pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;  
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III - justificativa do preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, autoridade competente, para conhecimento e **DECISÃO/RATIFICAÇÃO** do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Rio Piracicaba, 30 de outubro de 2023.

  
**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

**Procurador Jurídico Legislativo**

**OAB/MG nº 213.211**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."



### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, MODALIDADE DISPENSA N.º 006/2023

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 006/2023 para Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com fundamento no inciso II o art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604	R\$145,00

Rio Piracicaba, 31 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 MODALIDADE DISPENSA N.º 006/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604

**Objeto:** Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**Fundamento legal:** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**Valor Total Estimado:** R\$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 31/10/2023.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Presidente da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 022/2023

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604**, inscrita no CNPJ nº 23.835.025/0001-00, localizada na Rua Santo Antônio, nº 35, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por **SOLANGE RIBEIRO ALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 925.931.786-04 e RG nº M-7.269.143, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **013/2023**, Modalidade Dispensa n.º **006/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. Os serviços serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, no horário de 10h às 14 horas e deverão estar conforme as especificações anexadas no Anexo II do Processo Licitatório 013/2023, Modalidade Dispensa nº 006/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de R\$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), referente às 04 (quatro) horas de duração do evento, todavia caso os serviços ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional conforme disposto na tabela abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01.11.23

Dir. Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid	Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$145,00	R\$36,25

2.2. - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irreeajustáveis durante a vigência deste contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- Informar à contratada qualquer mudança relacionada ao dia e local de realização do evento.
- Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### II – DA CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar,

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 07.11.23

Dirceia Geisil



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

f) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

g) A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de corte de cabelos femininos.

h) É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

i) A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

j) A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09/11/23

Diretor(a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 01 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

CONTRATADA:

**SOLANGE RIBEIRO ALVES**  
SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01/11/23

Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### TESTEMUNHAS:

  
**Adriele Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

  
**Inêz Aparecida Leite**  
CPF N°: 096.717.456-28

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 03/11/23

  
Diretor(a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2023.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**CONTRATADA:** SOLANGE RIBEIRO ALVES 92593178604

**OBJETO:** Prestação de serviços de cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.4012.3.3.90.39.00-D0831.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 a 31/12/2023

**PUBLICADO EM:** 01/11/2023

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Presidente da Comissão